



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada afim de reparo no alarme, e nas câmeras de segurança monitoramento, vigilância, instalação de motor.

O responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, no uso de suas atribuições, passa a opinar;

**DO CONTROLE INTERNO**

Os artigos 31, 70 e 74 da CF, determinam as competências do controle interno na administração pública Municipal.

Cabe ressaltar que o Controle Interno articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

O controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização, além disso, através do estabelecimento de mecanismo de controle possibilita informações à sociedade.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O processo deu-se em conformidade com o Termo de Referência, seguido de manifestação da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico, bem como outros documentos inerentes ao processo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

Conforme declaração constante dos autos, os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato virão de recursos próprios e as despesas constantes no contato já estão adequadamente previstas nos instrumentos orçamentários da Câmara.

A contratação está de acordo com o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO:**

Concluo, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, através de procedimento de dispensa de Licitação.

Desta forma, CERTIFICA O CONTROLE INTERNO, que os autos do processo em tela atendem aos princípios que regem a Administração Pública e os Contratos Administrativos, bem como os atos praticados seguiram os ritos formais da contratação, considerando-se **REGULAR** a realização da despesa.

Este é o parecer.

Três Ranchos, aos 23 de abril de 2024.

**Laís Adorno Coelho**

**Responsável pelo controle interno**